



**CONVÊNIO CURRICULAR Nº 01/2026 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARBACENA E O CENTRO
BARBACENENSE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL -
CEBAMS**

Pelo presente instrumento, **MUNICÍPIO DE BARBACENA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, inscrito no CNPJ nº 17.095.043/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, matrícula funcional nº: [REDACTED] residente e domiciliado em [REDACTED] por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**, inscrito no CNPJ sob o [REDACTED], sediado na [REDACTED] [REDACTED] neste ato representado pelo seu Gestor, o Secretário Municipal de Saúde Pública, **Gustavo Ferreira de Souza**, brasileiro, [REDACTED] residente e domiciliado em [REDACTED] [REDACTED] doravante denominado simplesmente **CONVENIENTE** e **O CENTRO BARBACENENSE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL – CEBAMS**, instituição filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no [REDACTED] localizada na Rua [REDACTED] representada, conforme Termo de Posse fl. 33, pelo Diretor Tesoureiro **Maurício José da Silva Júnior**, denominado simplesmente **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA**, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e modificações, Lei nº 9.394/96, Lei 11.788/2008 e demais legislações esparsas que regulamentam a matéria e mediante as seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo viabilizar **campo de prática para médicos residentes vinculados aos programas de especialização credenciados pela CNRM/MEC**, permitindo a participação e acompanhamento nas atividades ambulatoriais conduzidas pelos profissionais especialistas do Centro de Especialidades Médicas – CEM e Unidade Básica de Saúde, em conformidade com o Plano de Trabalho (fls.75/77v), parte integrante do presente instrumento.

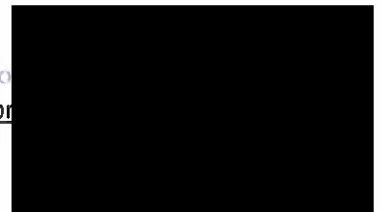
- 1.1. A conjugação de esforços entre CONVENIENTE E CONVENIADA visa capacitar o médico residente para atuar no mercado profissional, possibilitando o desenvolvimento de habilidades e competências específicas para o exercício profissional especializado, pautados na ética e na legislação vigente.
- 1.2. O campo de prática para os médicos residentes não possui qualquer tipo de remuneração por parte da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANEJAMENTO

Sempre que se fizer necessário, será elaborado o planejamento de atividades a serem desenvolvidas pelos médicos residentes nas dependências do **CONVENIENTE**, constando o número de vagas, relação nominal dos estagiários e dias de estágio.

Página 1 de 6 – Convênio 01/2026

Endereço: R. Silva Jardim, 340, 2º andar - Boa Morte, Barbacena – MG - Telefone: [REDACTED]
www.barbacena.mg.gov.br – consultoria@barbacena.mg.gov.br





2.1. Os locais para campo de estágio, lotação e número de vagas, serão estabelecidos pelo **CONVENENTE**, através da Secretaria Municipal de Saúde Pública – SESAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO TERMO DE COMPROMISSO

A **CONVENIADA**, face à obrigatoriedade do estágio, compromete-se a colocar à disposição do **CONVENENTE**, médicos residentes pertencentes ao seu corpo discente, que serão submetidos à apreciação do **CONVENENTE** e, necessariamente, ficarão sujeitos às normas da **CONVENIADA** e do **CONVENENTE**, firmando, obrigatoriamente, as três partes – estagiários, conveniada e convenente – Termo de Compromisso prevendo as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO

Os estudantes serão indicados para o estágio pela **CONVENIADA** e executarão as atividades conforme as necessidades do curso de especialização e à disponibilidade do **CONVENENTE**, podendo este acompanhar os trabalhos, caso julgue necessário.

4.1. Os alunos da **CONVENIADA** resguardarão as atividades de ensino de seu curso, que deverão ficar distintas em relação às atividades funcionais do **CONVENENTE**, restringindo sua atuação ao objeto do convênio e dos termos aditivos para a área a que se destina.

4.2. Veda-se ao médico residente exercer, dentro do espaço físico cedido pelo **CONVENENTE**, qualquer atividade pública diferente do objetivo deste convênio, que se restringe, exclusivamente, em "estágio curricular", para o qual foi destinado.

4.3. Os médicos residentes deverão respeitar, rigorosamente, as disposições normativas do **CONVENENTE**, ordens internas e disciplinares que estiverem em vigor, a fim de que não prejudiquem o funcionamento da administração pública, podendo permanecer no recinto das repartições apenas nos horários de funcionamento.

4.4. A avaliação do estágio será feita conforme norma estabelecida pela **CONVENIADA**.

4.5. O **CONVENENTE** poderá solicitar à **CONVENIADA** providências no sentido de aplicar as normas de seu Regimento Interno, justificando os motivos de tal solicitação, visando à substituição do aluno.

4.6. A **CONVENIADA** e o **CONVENENTE**, em caráter de urgência, poderão tomar providências cabíveis que digam respeito à manutenção do presente convênio, a fim de que não haja paralisação de quaisquer das atividades estabelecidas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DA CONVENIADA

5.1.1 Celebrar termo de compromisso com o médico residente e com a parte **CONVENENTE** do estágio, indicando as condições de adequação do estágio



(especialização) à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar.

5.1.2 O Termo de Compromisso tem vigência de até 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência. (art. 11 da Lei nº 11.788, de 2008).

5.1.3 O Termo de Compromisso de Estágio Curricular obrigatório poderá ser firmado pelo prazo de vigência previsto no cronograma curricular, respeitado o limite máximo de quatro semestres.

5.1.4 Avaliar as instalações ofertadas pelo **CONVENENTE** e sua adequação à formação cultural e profissional do educando.

5.1.5 Estabelecer o Plano de Estágio que consubstancie as condições e requisitos da exigência legal de adequação à etapa e modalidade da formação acadêmica do estagiário/médico residente.

5.1.6 Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.

5.1.7 Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a **06 (seis) meses**, de relatório das atividades, do qual deverá constar o visto do orientador da **CONVENIADA** e do supervisor do **CONVENENTE**, na forma do § 1º, do art. 3º da Lei nº 11.788/2008.

5.1.8 Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas.

5.1.9 Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos.

5.1.10 Disponibilizar ao **CONVENENTE** o início do período letivo e o período destinado às avaliações acadêmicas.

5.1.11 Fazer constar no Termo de Compromisso o número da apólice e o nome da companhia de seguros.

5.1.12 Incluir o **médico residente** no **SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS** contemplado pela Apólice da Companhia, durante a vigência regular do Termo de Compromisso de Estágio, conforme disposto no §1º do art. 9º, da Lei nº 11.788/2008.

5.1.13 Apresentar toda a documentação necessária exigida por Lei, por ocasião da assinatura do presente Convênio.

5.1.14 Arcar com despesas referentes a EPI's utilizados pelos alunos, contratação de supervisores de estágio e pagamento de seguros pessoal em favor dos alunos.

5.1.15 Não permitir que conste, em nenhum bem, objeto deste termo, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, bem como veiculação de propaganda, cumprindo o que determina o art.37 § 1º da Constituição Federal.

5.2 DO CONVENENTE



- 5.2.1** Celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento.
- 5.2.2** Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.
- 5.2.3** Indicar para orientar e supervisionar até 10 (dez) médicos residentes simultaneamente, 01 (um) funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso de especialização.
- 5.2.4** Indicar os locais onde os médicos residentes irão atuar.
- 5.2.5** Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar à **CONVENIADA** termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.
- 5.2.6** Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio.
- 5.2.7** Comunicar à **CONVENIADA**, através dos supervisores acadêmicos, qualquer irregularidade no desenvolvimento do estágio.
- 5.2.8** Enviar à **CONVENIADA**, com periodicidade mínima de **06 (seis) meses**, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.
- 5.2.9** Assegurar às pessoas portadoras de deficiência o percentual de **10% (dez por cento)** das vagas oferecidas ao estágio.
- 5.2.10** **Publicar o extrato** do presente instrumento, através do setor competente de acordo com o **art. 29, V da Lei Municipal nº 5.325/2025**, em consonância com a legislação pertinente, nos ditames da Lei nº 14.133/2021, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Barbacena- e-DOB, sob as suas expensas, sob as suas expensas.

CLÁUSULA SEXTA - BOLSA ESTÁGIO

O **CONVENENTE**, fica desobrigado do pagamento da bolsa estágio aos alunos da **CONVENIADA**, bem como de quaisquer outras despesas inerentes ao processo de ensino-aprendizagem originado deste convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Em nenhuma hipótese a realização do estágio poderá dar origem a vínculo empregatício ou funcional de qualquer natureza, entre os estagiários e o **CONVENENTE**, ficando proibida a contratação daqueles para prestação de serviços, bem como sua investidura em qualquer função ou cargo público, sendo possível somente na forma da legislação pertinente.



CLÁUSULA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DO BEM PÚBLICO

Fica expressamente proibida a utilização pelo estagiário dos bens, instalações e materiais da administração pública, em proveito pessoal.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência por **02 (dois) anos** a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido por iniciativa das partes convenientes, mediante comunicação escrita à outra parte, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, caso não haja interesse entre as partes na manutenção do objeto.

CLÁUSULA DEZ – PLANO DE TRABALHO

Nos termos do **artigo 184-A, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021**, para celebração do presente termo de convênio o competente plano de trabalho (fls74/77v) foi devidamente apresentado pela Instituição de Ensino Conveniada e analisado pelo setor competente da Administração Municipal (CONVENENTE), de forma técnica, por meio do **ofício 015/2025 – Diretoria de Atenção Especializada/SESAP** (fl.80/81) e formalmente pelo Chefe de Parcerias e Convênios de Saúde- SEMAD, através do **memorando 004/2026/SEMAD** (fl.82), o que fora **ratificado pelo Secretário de Saúde Pública** às fls. 82v, sendo todos parte integrante do presente convênio.

CLÁUSULA ONZE – GESTÃO E FICALIZAÇÃO

Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21,e do **ofício 372/2025-GAB/SESAP (fl.69)** fica designada como **gestora** do presente convênio **Reginélia Moreira Silva Maia** e como **fiscal Sara Thatcher de Paiva Bernardes**, as quais assumem, dentre outras atribuições análogas, a de coordenar e comandar a fiel execução do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA DOZE – DOS DOCUMENTOS e AUTORIZAÇÃO

O presente instrumento foi celebrado em virtude das premissas contidas nas **Leis nº 14.133/2021 e modificações, Lei nº 9.394/96 e em especial a Lei 11.788/2008**, bem como o aval da Exma. Sra. Secretária da SESAP.

CLÁUSULA TREZE – DA ELABORAÇÃO

A minuta deste convênio foi elaborada pela Diretoria de Consultoria da Advocacia Geral do Município.

CLAÚSULA QUATORZE – DO FORO

Para dirimir possíveis conflitos decorrentes deste Convênio, fica eleito o foro da Comarca de Barbacena, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



BARBACENA
PREFEITURA MUNICIPAL

AGM
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO



**JUNTOS
TRANSFORMANDO
NOSSA TERRA!**
GESTÃO 2025 - 2028
PREFEITURA DE BARBACENA

E, por estarem justas e acertadas firmam as partes o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo também assinadas, para todos os efeitos legais de direito.

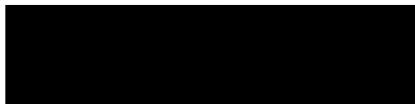
Barbacena, 12 de janeiro de 2026.



Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal
Administração Pública



Gustavo Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Saúde
Pública SESAP
Administração Pública



Maurício José da Silva Júnior
Diretor Tesoureiro
CEBAMS



Testemunhas:

1) _____
CPF N°.

2) _____
CPF N°



BARBACENA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013

BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 2026

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Carlos Augusto Soares do Nascimento

EXTRATO DE PORTARIA ASSINADA PELO EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Municipal nº 3.330, de 1996; e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº26.792 - 1 – REVOGAR a designação de Fernanda Taís Ribeiro e Souza Rocha para exercer o cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal "Padre Sinfrônio de Castro", constante da Portaria nº 26.498, de 12.09.2025.2 – DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01.02.2026. Barbacena, 29 de janeiro de 2026.

Publique-se na forma da lei
Cristiane da Silva Carvalho Queróz
Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DE TERMOS DE APOSTILAMENTOS

Extrato de Termo de Apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 046/2022. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09. Processo Licitatório nº 066/2022 - Adesão nº 003/2022. Objeto: Na forma do art.65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, vem, unilateralmente, proceder ao REAJUSTE DE PREÇO DO CONTRATO Nº 046/2022, firmado entre o Município de Barbacena e a SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 16.502.551/0001-93, utilizando o índice IPCA -IBGE para a devida atualização monetária relativa aos períodos contratuais compreendidos entre 09/2024 a 09/2025 no percentual correspondente a 5,63%; Por conseguinte, ante as atualizações, os preços contidos na "Cláusula Primeira - Do Objeto" serão reajustados da seguinte forma: "Item 01 - Valor Unitário contratado R\$ 2.458,22 - Valor Reajustado: R\$ 2.596,74"; "Item 02 - Valor Unitário contratado R\$ 382,12 - Valor Reajustado: R\$ 403,65"; "Item 03 - Valor Unitário contratado R\$ 240,71 - Valor Reajustado: R\$ 254,27"; "Item 04 - Valor Unitário contratado R\$ 1.349,58 - Valor Reajustado: R\$ 1.425,63"; "Item 05 - Valor Unitário contratado R\$ 729,72 - Valor Reajustado: R\$ 770,84"; "Item 06 - Valor Unitário contratado R\$ 10,35 - Valor Reajustado: R\$ 10,93"; "Item 07 - Valor Unitário contratado R\$ 11,10 - Valor Reajustado: R\$ 11,73"; "Item 08 - Valor Unitário contratado R\$ 49.759,53 - Valor Reajustado: R\$ 52.563,54"; "Item 09 - Valor Unitário contratado R\$ 59.402,05 - Valor Reajustado: R\$ 62.749,43". Fica consignada conforme DRO nº 037/2026 para atender a presente despesa. Data de Assinatura: 29/01/2026. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal).

Extrato de Termo de Apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 114/2022. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09. Processo Licitatório nº 066/2022 - Adesão nº 003/2022. Objeto: Na forma do art.65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, vem, unilateralmente, proceder AO REAJUSTE DE PREÇO do objeto discriminado na "Cláusula Primeira - Do Objeto" do contrato, firmado entre o Município de Barbacena e a SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 16.502.551/0001-93, aplicando o índice IPCA (IBGE) para a devida atualização monetária relativa ao período de anuidade, sendo entre setembro de 2023 à setembro de 2024, no percentual aproximado de 4,696240%, e entre setembro de 2024 à setembro de 2025, no percentual aproximado de 5,635131%. Assim sendo, o valor unitário ante a devida atualização vai ficar: "Item 001 - Valor Unitário Contratado R\$ 2.347,95 - 1º Reajuste: R\$ 2.458,22 - 2º Reajuste R\$ 2.596,74"; "Item 002 - Valor Unitário Contratado R\$ 364,98 - 1º Reajuste: R\$ 382,12 - 2º Reajuste R\$ 403,65"; "Item 003 - Valor Unitário Contratado R\$ 229,91 - 1º Reajuste: R\$ 240,71 - 2º Reajuste R\$ 254,27"; "Item 004 - Valor Unitário Contratado R\$ 1.289,04 - 1º Reajuste: R\$ 1.349,58 - 2º Reajuste R\$ 1.425,63". Fica consignada conforme DRO nº 039/2026 para atender a presente despesa. Data de Assinatura: 29/01/2026. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal).

Publique-se na forma da lei
Cristiane da Silva Carvalho Queróz
Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Secretário: Edemon Marco Pereira

EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DO CONVÊNIO CURRICULAR Nº 01/2026; Partes: Município de Barbacena - CNPJ: 17.095.043/0001-09, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS - CNPJ: 14.675.553/0001-59, e o Centro Barbacenense de Assistência Médica Hospitalar - CEBAMS - CNPJ: 19.557.487/0001-36. Objeto: O presente convênio tem por objetivo viabilizar campo de prática para médicos residentes vinculados aos programas de especialização credenciados pela CNRM/MEC, permitindo a participação e acompanhamento nas atividades ambulatoriais conduzidas pelos profissionais especialistas do Centro de Especialidades Médicas - CEM e Unidade Básica de Saúde, em conformidade com o Plano de Trabalho (fls.75/77v), parte integrante do presente instrumento. 1.1. A conjugação de esforços entre Conveniente e Conveniada visa capacitar o médico residente para atuar no mercado profissional, possibilitando o desenvolvimento de habilidades e competências específicas para o exercício profissional especializado, pautados na ética e na legislação vigente. 1.2. O campo de prática para os médicos residentes não possui qualquer tipo de remuneração por parte da Administração Pública. Gestor e Fiscal: Fica designada como gestora do presente convênio Regimélia Moreira Silva Maia e como fiscal Sara Tatcher de Paiva Bernardes, conforme Ofício nº 372/2025 GAB/SESAP. Vigência: 02 (dois) anos a contar da data de sua assinatura. Data de assinatura: 12 de janeiro de 2026. Assinam: Pelo Município de Barbacena, Carlos Augusto Soares do Nascimento, Prefeito Municipal, Gustavo Ferreira de Souza, Secretário Municipal de Saúde - SESAP/FMS, e pelo Centro Barbacenense de Assistência Médica Hospitalar - CEBAMS, Maurício José da Silva Júnior.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP

Secretário: Ângelo Augusto de Pádua e Silva

EDITAIS DE NOTIFICAÇÕES

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Extrato Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço de Engenharia nº 010/2025. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde - SESAP e do Fundo Municipal de Saúde Pública/FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.675.553/0001-59. Contratada: JK CONSTRUÇÃO PAI E FILHO LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 50.597.740/0001-25. Processo Licitatório nº 110/2024 - Concorrência nº 028/2024. Objeto: Promover ACRÉSCIMO DE VALOR conforme previsto na "Cláusula Décima Terceira- Das Alterações"; ALTERAR o valor total do ajuste previsto na "Cláusula Quinta- Do Preço e Pagamento", passando a vigor o importe de R\$ 669.338,47 (seiscentos e sessenta e nove mil trezentos e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos) acrescido do montante de R\$ 36.798,54 (trinta e seis mil setecentos e noventa e oito mil e cinquenta e quatro centavos), referente a 6,51807002916775% aproximadamente do valor original; e ADEQUAR a dotação orçamentária prevista na "Cláusula Quarta- Da Dotação Orçamentária", conforme DRO nº 059/2026 e DRF nº 039/2026. Data de assinatura: 29/01/2026. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Gustavo Ferreira de Souza (Secretário Municipal de Saúde - SESAP) e Carlos Eduardo Ferreira (contratada).

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 004/2021; Partes: Município de Barbacena - CNPJ 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, e as Obras Sociais Santo Antônio - OSSA - CNPJ: 19.557.636/0001-67. Objeto: O presente instrumento tem por objeto PRORROGAR o prazo de vigência constante no Item 14.1 da "Cláusula Quatorze" do ajuste originário (fls. 68/72v). Vigência: 02 (dois) meses, a contar do dia 02/02/2026, com data resultante em 02/04/2026. Data de assinatura: 29 de janeiro de 2026. Assinam: Pelo Município de Barbacena, Carlos Augusto Soares do Nascimento, Prefeito Municipal, André Raimundo Guedes, Secretário Municipal de Assistência Social - SEMAS, e pelas Obras Sociais Santo Antônio, Ilza das Graças Simões.

SSP - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO Nº 004/2026

A Autoridade de Trânsito deste município, com fulcro nos arts 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução 916/2022 do CONTRAN e Deliberação 126/2019 do CETRAN/MG, e considerando a postagem feita junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT ou Sistema de Notificação Eletrônica - SNE, foram os proprietários dos veículos abaixo relacionados notificados das respectivas ALIQUAÇÕES por infrações de Trânsito cometidas, considerando-se, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação para interposição de Defesa/Indicação de Condutor Infrator (DCI) junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Barbacena, através do link: <http://www.atendimento.sigmapol.com.br/barbacena> ou via postal para o endereço: Av. Dom Pedro II, nº 1480 2º andar, bairro São Pedro, Barbacena, MG, CEP 36204-190.

Período de Postagem: 23/01/2026 a 27/01/2026

| COD. AUT | PLACA | DATA | COD. INFRAÇÃO | COD. AUT | PLACA | DATA | COD. INFRAÇÃO |
|------------|----------|------------|---------------|------------|----------|------------|---------------|
| AG08360901 | GOX1637 | 16/01/2026 | 355-00 | AG08360902 | HVG2126 | 16/01/2026 | 584-14 |
| AG08360903 | HEL5072 | 13/01/2026 | 763-31 | AG08360904 | SHQ7A38 | 19/01/2026 | 763-31 |
| AG08360905 | SHV8E66 | 19/01/2026 | 763-31 | AG08360906 | TXJ3A43 | 19/01/2026 | 763-31 |
| AG08360907 | SUZ9A81 | 22/01/2026 | 554-14 | AG08360924 | PTFYZ408 | 30/12/2025 | 748-50 |
| AG08360925 | HNH9396 | 30/12/2025 | 748-50 | AG08360925 | HGRJ293 | 30/12/2025 | 748-50 |
| AG08360926 | QFNY1066 | 30/12/2025 | 748-50 | AG08360926 | GUJ8R20 | 30/12/2025 | 748-50 |
| AG08360927 | QFAP834 | 30/12/2025 | 748-50 | AG08360927 | HSC3J87 | 30/12/2025 | 748-50 |
| AG08360928 | ERB2020 | 30/12/2025 | 748-50 | AG08360928 | GXY2144 | 30/12/2025 | 748-50 |
| AG08360929 | OXR2P33 | 30/12/2025 | 748-50 | AG08360929 | QRAM443 | 30/12/2025 | 748-50 |
| AG08360930 | QFNP071 | 30/12/2025 | 748-50 | AG08360930 | HVVYH19 | 30/12/2025 | 748-50 |
| AG08360931 | H8X4265 | 30/12/2025 | 748-50 | AG08360931 | PDDA80 | 30/12/2025 | 748-50 |
| AG08360932 | PDDA80 | 30/12/2025 | 748-50 | AG08360932 | PWD1830 | 30/12/2025 | 748-50 |
| AG08360933 | OVMS549 | 30/12/2025 | 748-50 | AG08360933 | EYX9A89 | 30/12/2025 | 747-10 |
| AG08360934 | HMY1433 | 30/12/2025 | 748-50 | AG08360934 | MPX8A73 | 30/12/2025 | 748-50 |
| AG08360935 | TEG0R73 | 30/12/2025 | 748-50 | AG08360935 | KVH8218 | 30/12/2025 | 748-50 |
| AG08360936 | Y7X5P85 | 30/12/2025 | 748-50 | AG08360936 | TYA1670 | 30/12/2025 | 748-50 |
| AG08360937 | PVVY531 | 30/12/2025 | 748-50 | AG08360937 | QF3TH41 | 30/12/2025 | 748-50 |
| AG08360938 | OGV7C64 | 30/12/2025 | 748-50 | AG08360938 | OXT3573 | 30/12/2025 | 748-50 |
| AG08360939 | PMM231 | 30/12/2025 | 748-50 | AG08360939 | RMM7J89 | 31/12/2025 | 748-50 |
| AG08360940 | G8E3J96 | 31/12/2025 | 748-50 | AG08360940 | GRH2C66 | 31/12/2025 | 748-50 |
| AG08360941 | FEX5S97 | 31/12/2025 | 748-50 | AG08360941 | HMX8772 | 31/12/2025 | 608-03 |